

151/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 069/2020, em face da indisponibilidade do medicamento hospitalar, DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ, em seu distribuidor.

O Departamento de Compras, Materiais e Licitações por meio de Despacho de Admissibilidade recebeu e conheceu do Requerimento de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preços, informando, inclusive, o interesse no cancelamento por se tratar de item essencial para a Administração Municipal.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observa-se que o pedido de cancelamento de item nº 62, DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ, da Ata de Registro de Preços nº 151/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 069/2020 está amparada, no momento, na sua indisponibilidade junto ao fornecedor/distribuidor do medicamento de marca FARMACE, conforme documento encartado aos autos.

O presente Processo Administrativo foi instaurado mediante a manifestação da empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 62, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Através da solicitação de cancelamento da empresa, arguiu que devido à ausência na Indústria e, também, por não haver previsão de restabelecimento do fornecimento, conforme nota-se do comunicado pelo distribuidor HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA e da indústria FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. Com isso, por não possuir mais o produto em estoque, fica impossibilitada o seu fornecimento.

No mesmo sentido, nota-se do comunicado da Indústria Fabricante FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, que está em falta o medicamento a ser fornecido (DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ), em razão de ausência de matéria prima pela escassez no mercado internacional ocasionada pela Pandemia.

Desse modo, nota-se que a indisponibilidade junto à indústria do medicamento está amparada na ausência de matéria prima no mercado internacional, o que, caracteriza-se como “caso fortuito” e/ou “força maior” para fins de amparo ao deferimento do cancelamento do referido item, nos termos do Decreto Municipal nº 142/2010 com suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, ficou evidenciado que se trata de caso fortuito ou de força maior, que irá de fato comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço. Neste tocante, o amparo legal para o indeferimento do cancelamento do registro de preço está previsto no artigo 14, inciso IV e § 2º, do Decreto Municipal nº 142/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 455 de 01 de julho de 2020, autorizada na hipótese de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados, *in verbis*:

“Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando: (...)

IV – tiver presentes razões de interesse público. (...)”

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados”.

Em relação à Ata de Registro de Preço, em questão, é também estabelecida pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que prevê a possibilidade do órgão gerenciador promover o cancelamento da ata por interesse público ou a pedido do fornecedor quando devidamente justificado e comprovados nos autos. Vejamos:

“Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS**:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor”.

Em conclusão, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, conforme comprovado nos autos, impõe-se cancelamento do Registro de Preço de item, determinando-se a convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item nos termos do Decreto Municipal nº 142/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 455 de 01 de julho de 2020.

ANTE O EXPOSTO, com base nos documentos encartados aos autos, e com as razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. Pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, conforme comprovado nos autos, razão pela qual DEFIRO o CANCELAMENTO do item nº 62 da Ata de Registro de Preços nº 151/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 069/2020, da empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e, consequentemente, pelo cancelamento das requisições pendentes de cumprimento;

2. Após o cancelamento do Registro, DETERMINO a convocação dos Fornecedores que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do referido item nos termos do Decreto Municipal nº 142/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 455 de 01 de julho de 2020

3. Não existindo cadastro reserva conforme dispõe o item “2”, DETERMINO ao Departamento para que providencie a imediata instauração de procedimento licitatório para sua aquisição; e,

4. NOTIFIQUE a empresa Requerente, com remessa de cópia do inteiro teor do presente Despacho.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 14 de junho de 2021.

JOCEMIR CORREA

Secretário Municipal de Finanças e Administração
Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 09/CMAS DE 15 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a composição da Comissão Especial do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso da competência que lhe confere Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

Considerando o Regimento Interno do CMAS;

Considerando o CAPÍTULO VII em seu artigo 34 do Regimento Interno

do CMAS;

Considerando as discussões e deliberações da plenária registradas em

Ata nº 05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR a Comissão Especial do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para realizar levantamento da defasagem dos trabalhadores(as) e profissionais do SUAS no município de Juína-MT;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 15 de junho de 2021.

Leandro Honório de Oliveira

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO 3 DO EDITAL E DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 041/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal nº 720/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA, RURAL E DISTRITAL: MANUTENÇÃO EM CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (70, 100, 150 E 250 W VAPOR DE SÓDIO), EM REDES DE BAIXA TENSÃO ENERGIZADAS; (POSTES E SUPER POSTES) INCLUINDO A MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO, SENDO: BRAÇO PARA LUMINÁRIA, LUMINÁRIA, REATOR, FIAÇÃO, LÂMPADAS (70, 100, 150, E 250W) RÉLES FOTO ELETRÔNICOS, CHAVES MAGNÉTICAS, CONECTORES ETC. INCLUINDO TAMBÉM O CORTE/PODA DAS ÁRVORES QUE ESTEJAM ATRAPALHANDO A ILUMINAÇÃO PARA O ACESSO E MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS QUANDO SOLICITADO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE JUNHO DE 2021 ÀS 13:30 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 15 de JUNHO de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES

Pregoeira Designada

Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 227/2021.
Ata de Registro de Preços nº 238/2020;
Pregão Eletrônico nº 021/2020;
OBJETO: Cancelamento de item nº 71 da ARP.
REQUERENTE: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA;
INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo da empresa, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, datado de 14 de junho de 2021, que, em síntese, pleiteia o cancelamento do item nº 71, da Ata de Registro de Preços nº 238/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2020, em face da suspensão da fabricação, comercialização e distribuição do medicamento hospitalar, INVERMECTINA 6MG, pela ANVISA, consoante as Resoluções nº 41722 e 1723.

O Departamento de Compras, Materiais e Licitações por meio de Despacho de Admissibilidade recebeu e conheceu do Requerimento de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preços, informando, inclusive, o interesse no cancelamento por se tratar de item essencial para a Administração Municipal.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observa-se que o pedido de cancelamento de item nº 71, INVERMECTINA 6MG, da Ata de Registro de Preços nº 238/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2020 está amparada, no momento, na sua suspensão da fabricação, comercialização e distribuição do medicamento, conforme informado nos autos.

O presente Processo Administrativo foi instaurado mediante a manifestação da empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 71, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

No ensejo, a empresa presta informações de que houve a suspensão da fabricação, comercialização e distribuição do medicamento INVERMECTINA 6MG da marca VITAMEDIC por ações de fiscalização em vigilância sanitária pela ANVISA, consoante as Resoluções nº 41722 e 1723, sem previsão de regularização.

Desse modo, nota-se que a suspensão da fabricação, comercialização e distribuição do medicamento caracteriza-se como "caso fortuito" e/ou "força maior" para fins de amparar o deferimento do cancelamento do referido item, nos termos do Decreto Municipal nº 085/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, ficou evidenciado que se trata de fato superveniente que irá de fato comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço. Neste tocante, o amparo legal para o deferimento do cancelamento do registro de preço está previsto no artigo 15, inciso I e II, do Decreto Municipal nº 085/2021 na hipótese de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados, *in verbis*:

"Art. 15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – Por razão de interesse público; ou
- II – A pedido do fornecedor".

Em relação à Ata de Registro de Preço, em questão, é também estabelecida pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que prevê a possibilidade do órgão gerenciador promover o cancelamento da ata por interesse público ou a pedido do fornecedor quando devidamente justificado e comprovados nos autos. Vejamos:

"Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor".

Em conclusão, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, conforme comprovado nos autos, impõe-se cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, determinando-se ao Departamento para que providencie a imediata instauração de procedimento licitatório para aquisição deste medicamento de outras marcas disponíveis no mercado.

ANTE O EXPOSTO, com base nos documentos encartadas aos autos, e com as razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. Pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, conforme comprovado nos autos, razão pela qual DEFIRO o CANCELAMENTO do item nº 71 da Ata de Registro de Preços nº 238/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2020, da empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA e, consequentemente, DETERMINO o cancelamento das requisições pendentes de cumprimento;

2. Outrossim, considerando a suspensão da fabricação, distribuição e comercialização do medicamento da marca VITAMEDIC pela ANVISA, DETERMINO ao Departamento para que providencie a imediata instauração de procedimento licitatório para aquisição deste medicamento de outras marcas disponíveis no mercado; e,

3. NOTIFIQUE a empresa Requerente, com remessa de cópia do inteiro teor do presente Despacho.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Juina-MT, 15 de junho de 2021.

JOCEMIR CORREA

Secretário Municipal de Finanças e Administração
Poder Executivo - Juina - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

PROCESSO: TP 012/2018;
OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência de execução;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juina-MT;
CONTRATADA: Rcm Comercial Ltda-Epp;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 08/09/2021;
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal nº 271/2021
Poder Executivo - Juina-MT

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/201 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PARA MERENDA ESCOLAR

O Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria Municipal nº 720/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará CHAMADA PÚBLICA, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, estando a sessão pública para o dia **20 de Junho de 2021 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 14 de Junho de 2021. **Dayana Karina Arantes** – Presidente Comissão Permanente de Licitação - Poder Executivo - Juina-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 047/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juina-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal nº 720/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS (TIPO RONDA) A FIM DE EVITAR AGLOMERAÇÃO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUINA –MT, estando a sessão pública para o dia **30 DE JUNHO DE 2021 ÀS 15:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 15 de JUNHO de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021

CREDOR: TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA

DATA: 15/06/2021

VIGÊNCIA: 15/06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

VALOR: R\$ 30.134,76

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI e demais materiais de consumo, para uso dos servidores do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ALUIZIO JOSE BASSANI
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021

CREDOR: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

DATA: 15/06/2021

VIGÊNCIA: 15/06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021